

Lei Orçamentária Municipal nº. 362/80

De 04 de novembro de 1980.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO DE 1981”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Estado
de Goiás, por seus membros, nos termos do Item IV, do Art. 41, da Lei nº 8.268, de
11 julho de 1977 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), aprovou, e eu, Prefeito
Municipal em nome do povo sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de PARANAIGUARA, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 1981, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em CR\$ 42.000.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIRO) e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	CR\$ 13.137.400,00
Receita Patrimonial.....	CR\$ 260.000,00
Receita Industrial.....	CR\$ 500.000,00
Transferência correntes.....	CR\$ 9.625.000,00
Receita Diversas.....	CR\$ 1.190.000,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....	<u>CR\$ 24.712.400,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	CR\$ 2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	CR\$ 3.702.600,00
Transferência de Capital.....	CR\$ 11.285.000,00
Outras Receitas de Capital.....	CR\$ 9.625.000,00
Receita Diversas.....	CR\$ 1.190.000,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	<u>CR\$ 17.287.600,00</u>

TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA...CR\$ 42.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de programas, e atendendo a seguinte esquematização:

1.1- DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

01 - LEGISLATIVA.....	CR\$ 1.400.000,00
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	CR\$ 7.830.000,00
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA.....	CR\$ 6.000.000,00

09 – ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	CR\$ 1.400.000,00
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO.....	CR\$ 6.230.000,00
13 – SAÚDE E SANEAMENTO.....	CR\$ 2.140.000,00
15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	CR\$ 1.000.000,00
16 – TRANSPORTE.....	CR\$ 16.000.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.....CR\$ 42.000.000,00

1.2 - DESPESAS SEGUNDO OS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL.....	CR\$ 4.950.000,00
02.00 – GABINETE DO PREFEITO.....	CR\$ 11.700.000,00
03.00 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	CR\$ 23.300.000,00
04.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	CR\$ 31.040.000,00
05.00 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.....	CR\$ 34.400.000,00
06.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.....	CR\$ 17.200.000,00
07.00 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.....	CR\$ 71.550.000,00

TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS.....CR\$ 194.140.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando-se for o caso e necessário, o programa consignado, bem como, criando elementos econômicos de despesas dentro de cada Projeto ou atividade.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispendidos ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite previsto no artigo 67, da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás,
aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 1980.**

Cícero Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

Lecy Corrêa de Moraes
Secretária Municipal